



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555
E-mail: smscompras@pedroleopoldo.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TR: () sim (X) não	Justificativa: A justificativa para a dispensa do TR, encontra-se detalhada no item 3.4 deste Estudo Técnico Preliminar.
Nível de prioridade conforme PCA:	Não há previsão

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar, analisar e justificar a necessidade da aquisição de camas hospitalares tipo fawler elétrica luxo através de adesão a Ata de Registro de Preço de mobiliário hospitalar moderno e padronizado para o Hospital Municipal Francisco Gonçalves e Pronto Atendimento Lagoa, na melhoria das suas instalações diante a inadequação, desgaste e deterioração das camas atuais. Esta aquisição visa proporcionar um ambiente harmonioso, confortável e funcional para o atendimento de pacientes e o trabalho dos profissionais de saúde, sendo um dos elementos fundamentais para efetiva implementação de ações e atendimentos capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Pedro Leopoldo/MG.

1.2. O município de Pedro Leopoldo é um dos 17 (dezessete) municípios mineiros devidamente consorciados ao CISREC.¹

1.3. A Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica Luxo é crucial para pacientes que necessitam de cuidados intensivos, pois facilita a movimentação e o ajuste, contribuindo para o conforto e a recuperação.

1.4. Esse é um mobiliário que está sendo adquirido pela primeira vez no Município de Pedro Leopoldo, visando com isso a modernização e a padronização do atendimento aos pacientes atendidos no Hospital Municipal Francisco Gonçalves e no Pronto Atendimento Lagoa.

2. ALINHAMENTO COM O PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

2.1. Tal objeto não encontra-se previsto no PCA do Município de Pedro Leopoldo para exercício de 2025 publicado no PNCP em 30/12/2024, ressaltando que o plano de contratações anual foi feito pela Gestão 2020-2024 e a atual gestão verificou a necessidade da presente contratação e o PCA poderá ser alterado, posteriormente, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, durante o ano de sua execução, conforme art. 14. do Decreto Municipal nº 2.237/2023. Cumpre mencionar que tal previsão não é requisito obrigatório do ETP, conforme §2º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹ Lista de municípios mineiros consorciados ao CISREC [https://www.cisrec.mg.gov.br/portal/servicos/1002/historia-do-](https://www.cisrec.mg.gov.br/portal/servicos/1002/historia-do-cisrec/#:~:text=CISREC%20%2D%20Cons%C3%B3rcio%20Intermunicipal%20de%20Sa%C3%BAde,Ribeir%C3%A3o%20das%20Neves%2C%20Santa%20Luzia%2C)

[cisrec/#:~:text=CISREC%20%2D%20Cons%C3%B3rcio%20Intermunicipal%20de%20Sa%C3%BAde,Ribeir%C3%A3o%20das%20Neves%2C%20Santa%20Luzia%2C](https://www.cisrec.mg.gov.br/portal/servicos/1002/historia-do-cisrec/#:~:text=CISREC%20%2D%20Cons%C3%B3rcio%20Intermunicipal%20de%20Sa%C3%BAde,Ribeir%C3%A3o%20das%20Neves%2C%20Santa%20Luzia%2C)





3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado buscou possíveis alternativas para a presente aquisição de modo a proporcionar a administração a melhor solução possível.

a) Solução 1: Pregão Eletrônico

A utilização do pregão eletrônico permite a participação de fornecedores de todo o país (e até do exterior, em alguns casos) participem. Entretanto, o pregão eletrônico segue um conjunto de regras e procedimentos padronizados, que levam um tempo para serem realizados, podendo haver impugnações, recursos e etc, e não dispomos no presente momento, devido a necessidade imediata de trocar as camas atuais que estão inadequadas para uso. Além disso, o processo na modalidade pregão possui um custo para administração municipal considerado mais dispendioso para Administração Municipal quando comparado aos procedimento de contratação direta. Além do mais, o pregão pode estar fracassado por inúmeras razões, e ainda, não há previsão da marca do equipamento ofertado como vencedor, diferentemente da Adesão à Ata RP que já se sabe a marca, o valor e o fornecedor. Embora tal opção possa trazer vantagens sob o aspecto econômico, sob aspecto traz inúmeras desvantagens, conforme exposto acima. Esta aquisição visa proporcionar um ambiente harmonioso, confortável e funcional para o atendimento de pacientes e o trabalho dos profissionais de saúde, sendo um dos elementos fundamentais para efetiva implementação de ações e atendimentos capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Pedro Leopoldo/MG

b) Solução nº 2: Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral da obrigatoriedade de licitação para a aquisição de bens e serviços pela administração pública, permite que o órgão público adquira bens ou contrate serviços de forma rápida, especialmente em emergências ou quando há urgência no atendimento de demandas. Ocorre, que prazo e custos envolvidos e os prazos para realização do processo de dispensa e de Adesão à Ata de Registro de Preços, podem ser considerados similares, por se tratarem de hipóteses de contratação direta. Além disso a dispensa emergencial não necessita de Estudo Técnico Preliminar, o que pode alcançar contratações vantajosas, ou seja, vai contra do viés do planejamento da contratações públicas. A dispensa de licitação que não seja de caráter emergencial não seria possível em razão do valor total previsto para a aquisição ser superior permitido para essa modalidade.

c) Solução nº 3: Adesão de ata

A adesão de ata oferece várias vantagens para órgãos públicos e entidades que precisam adquirir bens ou contratar serviços, aqui pode-se elencar alguns deles:

- ✓ Economia de tempo e recurso para realização do processo de contratação;
- ✓ Agilidade na contratação, bem como afasta a imprevisibilidade do sucesso/fracasso dos processos licitatório na modalidade pregão.
- ✓ Preços mais vantajosos e equipamento de marca aprovada pela equipe técnica da Sec. Mun. De Saúde. Estas camas são cruciais para pacientes que necessitam de cuidados intensivos, pois facilitam a movimentação e o ajuste, contribuindo para o conforto e a recuperação.
- ✓ Flexibilidade nas aquisições.

[Handwritten signature]





3.2. Dessa forma, durante a realização deste estudo técnico preliminar verificou-se a existência da **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC**, que é compatível com o item desejado e quantidade a ser adquirida, demonstrando ser a solução nº. 3 a mais adequada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos.

3.3. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL:** A adesão a **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCARIO - CISREC** apresenta desconto significativo e vantajoso para o interesse público municipal em comparação ao valor da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e nas cotações realizadas no Banco de Preços, mencionados no item 6 deste ETP.

3.4. Com base no Decreto Municipal nº 2.219 Seção VII, Art. 134, § 3º: *“Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.”*, dessa forma fundamentamos a dispensa do Termo de Referência, ressaltando que os itens relevantes que estariam discriminados no TR encontram-se neste ETP.

4. QUANTIDADES A SER ADERIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Justificativa da Quantidade
03	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA LUXO: CAMA FAWLER ELETRICA TRENDELEMBURG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABECEIRA E PESEIRA: FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPOSTAS DE SISTEMA DE ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (SARP), ATRAVÉS DE ARTICULAÇÃO VERTICAL COM USO DE GUIAS LINEARES ESPECIAIS, BASE: RECUADA, CONSTRUÍDA EM METALON DE AÇO CARBONO RETANGULAR; 50 X 30 X 2,0 MM, REVESTIDA POR CARENAGEM TERMO CONFORMADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRADO: CONSTRUÍDO EM METALON DE AÇO CARBONO RETANGULAR; 50 X 30 X 2,0 MM. LEITO: ARTICULADO EM 4 SEÇÕES, COM ESTRUTURA RÍGIDA EM CHAPA DE AÇO PERFURADO DE 2,0 MM. GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA, DE ATUAÇÃO INDEPENDENTE, INJETADAS EM POLIETILENO, FIXADOS À CAMA, COM SISTEMA RETRÁTIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO. DISPLAY COM INDICAÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO FIXADO NAS LATERAIS DO DORSO E DO LEITO. MOVIMENTOS: OS MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVÇÃO DE LEITO, TRENDELEMBURG E PROCLIVE COMANDADOS POR MOTORES, DOTADOS DE FIM DE CURSO E BLINDADOS, PARA PROTEÇÃO,	60	Serão destinadas 48 camas para Hospital Municipal Francisco Gonçalves, considerando que atualmente a unidade possui 47 leitos de internação e 01 para sala de medicação e 02 para o Livramento e 10 unidades para Pronto Atendimento Lagoa





TENSÃO PRINCIPAL BIVOLT, 50/60 HZ, COM UNIDADES DE BATERIA DE TENSÃO 24 V, CORRENTE 10A, RECARREGÁVEIS. ACIONAMENTO: POR TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES (LADO INTERNO E EXTERNO) E NA PESEIRA. SUPERVISOR PARA GERENCIAMENTO DAS FUNÇÕES DA CAMA NA PESEIRA COM SISTEMA DE BLOQUEIO DOS CONTROLES DAS GRADES, COM SISTEMA DE CPR ELETRÔNICO RETORNANDO A CAMA À POSIÇÃO HORIZONTAL. CPR MECÂNICO: ALAVANCA LATERAL, SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM ACIONAMENTO MECÂNICO DO DORSO, DESTRAVANDO O MOTOR. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ABDOMINAL: AFASTAMENTO ENTRE O DORSO E O ASSENTO FIXO NO MOMENTO DA ELEVAÇÃO DO DORSO, MELHORANDO A ERGONOMIA DO PACIENTE E AUXILIANDO A PREVENÇÃO DE ESCARAS, CPR E TRENDELEMBURG COM UM ÚNICO TOQUE DE COMANDO. INDICADOR LUMINOSO NA MEMBRANA SUPERVISORA PARA ILUMINAÇÃO NOTURNA. PARA-CHOQUE: PARACHOQUES FIXADOS ÀS EXTREMIDADES PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS POR CHOQUES EM PAREDES E/OU OUTROS MÓVEIS. RODÍZIOS: RODÍZIOS DE 150 MM DE DIÂMETRO COM BANDA DE RODAGEM CONDUTIVA EM POLIURETANO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE: 180 KG. DIMENSÕES- EXTERNAS: 2,13 X 1,05 M (± 0,15 M)- INTERNAS: 1,90 X 0,90 M (± 0,15 M)- ALTURA MÍNIMA DO LEITO: 0,30 M (± 0,5 M)- ALTURA MÁXIMA DO LEITO: 0,80 M (± 0,5 M).		
--	--	--

4.1. Ressalta-se que Adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2024, do CISREC, pretendida se dará na condição de não participante, e que quantitativo total registrado para o item foi de 300 unidades, portanto, não ultrapassa 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5. VANTAJOSIDADE NA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Conforme demonstra o quadro abaixo acerca da adesão ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC, há vantagem para interesse público municipal, haja vista que o item 03 - Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica Luxo apresenta menor preço em comparação ao valor unitário do item correspondente/similiar constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)², cuja a Ficha Técnica e o valor podem

² O Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) é uma ferramenta que permite acesso rápido às fontes de informações técnico-econômicas disponibilizadas pelo Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) e contribui para a emissão de pareceres técnicos bem fundamentados e padronizados.





Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555
E-mail: smscompras@pedroleopoldo.mg.gov.br

ser consultados no link , bem como quando comparado as cotações realizadas no Banco de Preços - da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS - CNPJ 07.797.967/0001-95 - contratada pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - na qual foram levantados 07 cotações para apuração do valor médio.

ITEM	LOCAL	PREÇO UNITÁRIO/MÉDIO ORÇADO	PREÇO TOTAL DE 60 CAMAS
Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica Luxo/similar	Tabela RENEM - Consulta em anexo ao ETP	R\$23.168,00 (vinte três mil, cento e sessenta e oito reais)	R\$1.380.080,00
Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica Luxo/similar	Tabela Banco de Preços - empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS - CNPJ 07.797.967/0001-95 - foram levantados 07 cotações para apuração do valor médio - RELATÓRIO EM ANEXO AO ETP	R\$21.954,40 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)	R\$ 1.317.264,00
Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica Luxo	Ata nº. 082/2024 do CISREC	R\$R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)	R\$ 1.248.000,00

5.2. Há de ressaltar que durante o levantamento orçamentário dos valores praticados no mercado, constou no Relatório do Banco de Preços, uma cotação específica retirada do Pregão Eletrônico do Município de Conselheiro Pena/MG, datada em 24/10/2024, cuja fonte foi compras governamentais, na qual o fornecedor vencedor foi exatamente a empresa LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, que é mesma empresa detentora da Ata RP nº 082/2024, alvo da adesão pretendida, a qual restou vencedora do certamente para o item CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA LUXO: com valor de R\$ 20.800,00, ou seja, o mesmo valor e o mesmo fornecedor vencedor em órgãos distintos.

Esta ferramenta é utilizada para administrar o banco de dados mantido pelo Ministério da Saúde e gerenciar as informações técnico-econômicas dos itens pertencentes à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM).

O SIGEM disponibiliza as informações das configurações permitidas e não permitidas, especificações e preços sugeridos pelo Ministério da Saúde e outras informações relacionadas aos itens da RENEM permitindo que as instituições públicas e privadas sem fins lucrativos se orientem para a elaboração de suas especificações técnicas e para a estruturação dos serviços. Acessível em: <https://portalfns.saude.gov.br/sigem/>.





Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555
E-mail: smscompras@pedroleopoldo.mg.gov.br

5.3. A diferença no preço da Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica Luxo na tabela RENEM, nas cotações de preços no banco de preços quando comparado ao valor estabelecido na Ata 082/2024 do CISREC, demonstram a vantajosidade na adesão a ata.

6. VALOR DA ADESÃO

6.1. O valor da aquisição será de **R\$ 1.248.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais)**

6.2. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária na adesão:

Ficha: 381	Dotação: 02.08.02.10.302.0014.2243.4.4.90.52.00	Fonte:1601
Ficha: 381	Dotação: 02.08.02.10.302.0014.2243.4.4.90.52.00	Fonte:1621
Ficha: 320	Dotação: 02.08.01.10.122.0014.2176.4.4.90.52.00	Fonte: 1500

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Como se trata de adesão de ata de registro de preço de mobiliário hospitalar moderno e padronizado, deverão ser observados os requisitos previstos nos incisos do §2º do art. 86, da Lei 14.133/2021 e ainda as regras e especificações do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, do órgão concedente, CISREC, que é parte anexo deste ETP.

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão:

A explicação acerca da necessidade da presente aquisição está prevista no item 1 do ETP e as justificativas pela opção de adesão à Ata de Registro de Preço, bem como a vantajosidade da escolha da solução encontram-se expressamente nos itens 3 e 5 deste ETP.

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

Conforme estabelecido no item 5 deste ETP.

C) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Consta anexo ao ETP, o Ofício nº 003/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo, encaminhado em 11/03/2025 ao órgão gerenciador. Ofício nº 122/2025 do CISSREC (órgão gerenciador) no qual se materializa a concordância à adesão à Ata Rp nº 082/2024 acompanhado CARTA DE ADESÃO DE ATA - RESPOSTA OFÍCIO 003/2025, formalizada em 13/03/2025, encaminhada pela empresa LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA constando a anuência do fornecedor registrado.

D) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA exigida no Item 8 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

D.1) Registro comercial no caso de firma individual.





Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555
E-mail: smscompras@pedroleopoldo.mg.gov.br

D.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

D.3) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

D.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

E) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

E.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

E.2) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

E.3) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.

E.4) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver).

E.5) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

E.6) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

E.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

F) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida no Item 10.2 - do Anexo I Termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

F.1) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens constantes do termo de referência em anexo a este edital.





Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555
E-mail: smscompras@pedroleopoldo.mg.gov.br

F.2) Alvará de Localização do Licitante

F.3) Alvará Sanitário do Licitante e do Fabricante dos Produtos Ofertados

F.4) AFE – Anvisa do Licitante e Fabricante

F.5) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.

F.6) Registro da Anvisa dos Produtos Ofertados, se Isento, apresentar Documento que comprove Isenção.

F.7) Carta/autorização de Exclusividade do Fabricante para Comercialização dos Produtos Ofertados.

7.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

a) A garantia consiste na prestação pela empresa detentora da ata, **Lider Distribuidora de Móveis e Equipamentos para Saúde , com sede na Girassol , Ribeirão das Neves - MG , inscrita no CNPJ/MF N. 38.007.528/0001-65**, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A fornecedora deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada equipamento, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

b) A fornecedora Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

c) A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante .

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta adesão terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: **Leonardo Cardoso de Barros** (Secretário Municipal de Saúde)

FISCAIS DO CONTRATO: **Silmar Cardeal Pereira (Fiscal Técnico) / Rômulo Morato dos Santos (Fiscal Administrativo)**

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555
E-mail: smscompras@pedroleopoldo.mg.gov.br

8.4. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7.1. A inadimplência do FORNECEDOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

8.8. As comunicações entre a Administração e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

8.11. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de parcelado, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem Compra, no seguinte endereço: **Almoxarifado da Saúde, Rua Progresso, nº 985, Bairro: São Geraldo, Pedro Leopoldo /MG. CEP: 33.250-006. De segunda a quinta - feira, das 07:30 às 15:30. Telefone (31) 3135-3410.**

b) As camas deverão ser entregues conforme especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 082/2024, do CISREC a ser aderida, e transportadas de forma adequada, em veículo próprio e por profissional capacitado para carga e descarga.

c) A remessa do pedido deverá ser iniciada no máximo até 30 dias após o recebimento da ORDEM DE COMPRA. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da empresa detentora da ata, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.





Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555
E-mail: smscompras@pedroleopoldo.mg.gov.br

c) Caberá ao Fiscal Administrativo do Contrato, com o auxílio do setor de Almoxarifado da Saúde, o recebimento das camas, incumbindo-lhe a declaração do aceite delas conforme as especificações da Ata de Registro de Preços a ser aderida e do futuro contrato firmado com o município.

d) O recebimento das camas está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a empresa detentora da ata a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

e) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Administrativo do contrato, com o auxílio do setor de Almoxarifado da Saúde, com verificação de sua conformidade. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da empresa detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo Fiscal Técnico da Ata. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa detentora da ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h) O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, cujo prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

a.1) Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a empresa será notificada pelo fiscal técnico do contrato para solução dos problemas apresentados.

a.2) A retirada e a devolução dos equipamentos será providenciada pela empresa detentora da ata, mediante notificação formalizada pelo fiscal administrativo do contrato.

b) Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado;

b.1) A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

c) Para a perfeita execução do objeto do contrato, aplica-se, no que couber, o Código de





Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555
E-mail: smscompras@pedroleopoldo.mg.gov.br

Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

d) Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Garantir a segurança, conforto e qualidade no atendimento aos pacientes, através da modernização dos equipamentos hospitalares. A aquisição de uma cama de fawler elétrica visa atender à crescente demanda por recursos que otimizem os processos assistenciais, contribuindo para a melhoria dos cuidados e da eficiência operacional da unidade hospitalar.

10.2. A modernização dos equipamentos de saúde com a aquisição da cama fawler, visa a segurança do paciente, o conforto, bem-estar, a facilidade de movimentação, transferência, a ajustabilidade e versatilidade, pois, ao permitir ajustes de posicionamento precisos e rápidos, garante melhor suporte e minimiza riscos de quedas e lesões decorrentes do manejo manual inadequado.

10.3. Causar impacto positivo na assistência e eficiência dos processos, pois proporcionará a otimização do tempo e trabalho da equipe, a redução de complicações clínicas e a integração de protocolos de qualidade.

10.4. A automação dos ajustes da cama possibilitará que a equipe de enfermagem dedique mais tempo ao atendimento direto ao paciente, reduzindo o tempo gasto em manobras manuais e aumentando a eficiência dos serviços prestados.

10.5. Com um posicionamento adequado e ajustável, haverá uma diminuição significativa no risco de escaras, desconforto e complicações associadas à imobilidade prolongada, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde do paciente.

10.6. A modernização do parque tecnológico, com a aquisição de equipamentos modernos e seguros, está alinhada com as normas e protocolos de qualidade e segurança do ambiente hospitalar, reforçando o compromisso institucional com a excelência no atendimento.

10.7. Também é importante fazer considerações econômicas e de sustentabilidade, pois haverá racionalização de custos. Apesar do investimento inicial, a cama de Fawler elétrica traz benefícios a longo prazo, como a redução de custos relacionados a complicações médicas e a diminuição do tempo de internação decorrente de complicações evitáveis. Haverá, também, uma valorização dos Recursos Humanos das unidades, pois ao reduzir o esforço físico e os riscos ocupacionais para os profissionais de saúde, a aquisição contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e sustentável, refletindo positivamente na produtividade e na qualidade dos cuidados prestados.

10.8. Diante do exposto, consideramos que a aquisição da cama de Fawler elétrica representa um investimento estratégico para o Hospital Municipal Francisco Gonçalves e Pronto Atendimento Lagoa, que visa não apenas aprimorar a assistência aos pacientes, mas também fortalecer a segurança e o bem-estar dos profissionais de saúde. Considerando os benefícios em termos de ergonomia, segurança, eficiência e economia, a implementação deste equipamento se mostra indispensável para a melhoria contínua dos processos assistenciais e a promoção de um ambiente hospitalar moderno e de alta qualidade.





11- OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações da Ata de Registro de Preço nº 082/2024 do CISREC e contrato firmado pelo município, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2. Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias o produto com avarias ou defeitos.

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da licitação.

11.1.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária da Ata de Registro de Preço;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência do CISREC ou na minuta de contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Ata de Registro de Preço nº 082/2024 do CISREC e contrato firmado pelo município, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2.3. Comunicar à empresa fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa detentora da ata, através de servidor especialmente designado.





Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555
E-mail: smscompras@pedroleopoldo.mg.gov.br

11.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste ETP.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555
E-mail: smscompras@pedroleopoldo.mg.gov.br

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de mobiliário hospitalar pode envolver riscos ambientais, que podem variar conforme o tipo de material, a sua fabricação, transporte e descarte. Como substâncias químicas perigosas, como produtos plásticos que liberam compostos orgânicos voláteis (COVs) ou produtos químicos usados na pintura.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Assim, entendemos que a Adesão em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Anexos a esse ETP:

Anexo I

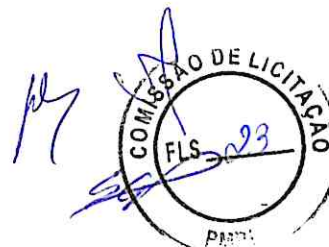
➤ Ata nº. 082/2024 do CISREC, informamos que não foram localizados termos aditivos podendo tal afirmativa ser verificada por meio simples consulta aos documentos do Processo Licitatórios - Pregão Eletrônico nº 001/2024 do CISREC no link <https://www.cisrec.mg.gov.br/portal/editais/0/1/602/>.

➤ Consulta ao Detalhamento do Equipamento e Ficha Técnica RENEM da Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica, acessível no link <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/2025/1002/0/0/detalhar-equipamento>.

➤ Relatório constando as cotações realizadas no Banco de Preços - da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS - CNPJ 07.797.967/0001-95 - contratada pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - na qual foram levantados 07 cotações para apuração do valor de mercado.

➤ Ofício Solicitação de Aceite Adesão ao CISREC - órgão gerenciador;

➤ Ofício de Concordância a Adesão do CISREC





Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555
E-mail: smscompras@pedroleopoldo.mg.gov.br

- Ofício de Concordância a Adesão emitido pela empresa LIDER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA
- Mapa de Riscos;
- Solicitação no do Município de Pedro Leopoldo no Sistema Integrado de Gestão Integrada - Módulo Compras;

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

MARCELLE CRISTIANE RODRIGUES FONSECA
Assistente Administrativo II
Responsável pela elaboração deste ETP

SILMAR CARDEAL PEREIRA
Diretor de Gestão Hospitalar
Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços

RÔMULO MORATO DOS SANTOS
Diretor de Planejamento e Gestão
Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços

Aprovo este ETP e declaro que tenho conhecimento de todas as suas características, ratificando, neste ato, o seu integral conteúdo.

Pedro Leopoldo, 28 de março de 2025

Leonardo Cardoso de Barros
Secretário Municipal de Saúde

